

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

Prefeito

Publicada na Secretaria da

Assistente

Lei nº 1.280, de 21 de dezembro de 1962.

Concede aumento de vencimentos

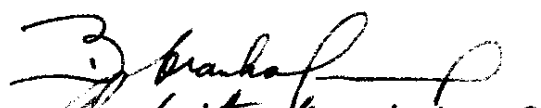
A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 1963, um aumento de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos dos funcionários ativos e inativos, assim como aos extramunicipais da Municipalidade.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de verba própria consignada no orçamento para o exercício de 1963.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 21 de dezembro de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 21 de dezembro de 1962


Assistente do Prefeito

Porto Feliz, em 11 de dezembro de 1962.
 [Assinatura]
 Municipal

Prefeitura, em 11 de dezembro de 1962.
 [Assinatura]
 do Prefeito.

Lei n.º 1.281, de 21 de dezembro de 1962.

Prorroga a vigência da Lei n.º 1.209, de 16 de janeiro de 1962.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1963, a contar da promulgação da presente lei, a vigência da Lei n.º 1.209, de 16 de janeiro de 1962.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 21 de dezembro de 1962.

[Assinatura]
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 21 de dezembro de 1962.

[Assinatura]
 Assistente do Prefeito.